



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1198/2013

**“Concede aumento real.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Concede aumento real no importe de 10% (dez por cento) para os seguintes cargos:

- Chefe de Gabinete
- Diretor de Contabilidade
- Diretor de Tesouraria
- Diretor de Recursos Humanos
- Diretor de compras e Licitações
- Diretor das Escolas Municipais
- Diretor do serviço Municipal de Alimentação e Nutrição
- Diretor Municipal de Esporte e Lazer
- Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura
- Diretor Hospitalar
- Diretor Municipal de Ação Social
- Diretor Municipal de Obras Urbanismo e Transportes
- Assessor Especial de Gabinete
- Assessor Especial de Controle Interno
- Vice Diretor de Escola Municipal
- Assessor de Creche Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Assessor de Esporte e Lazer
- Assessor Municipal de Saúde
- Assessor Municipal de Ação Social
- Assessor Municipal Obras Urbanismo e Transportes
- Assessor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
- Chefe do Serviço de Tributação e Arrecadação
- Chefe do Serviço de Patrimônio
- Chefe de Serviço de Pessoal e Recursos Humanos
- Chefes de Serviços Compras
- Chefes de Serviços de Licitação
- Chefe de Serviço de Apuração do VAF
- Chefe do Serviço Municipal de Esporte e Lazer
- Chefe do Serviço Municipal de Alimentação e Nutrição
- Chefe de Serviço de Programas Sociais
- Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo
- Chefe de Serviço de Transportes
- Chefe do Serviço de Frotas e Almoxarifado

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de julho de 2013.

Natércia, 17 de junho de 2013

  
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO

PREFEITO MUNICIPAL

...de fins, que em conformidade.  
foi publicada em 17.01.2013  
em 17.01.2013  
PRESIDENTE  
17.01.2013  
MUNICÍPIO DE NATÉRCIA